



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Decreto nº 1.351, de 16 de janeiro de 2009

*“Dispõe sobre as datas de vencimento da
Taxa de Licença/ISS Fixo para o exercício
fiscal do ano de 2009.”*

O Arquiteto **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos da Administração, em especial aos lançamentos tributários, bem como o disposto no artigo 63, *caput*, do artigo 105-B e artigo 110, I e II e § 1º deste mesmo artigo da Lei Municipal nº 324/98,

DECRETA:

Art. 1º. Os vencimentos de Cota Única e parcelas de Taxa de Licença e ISS Fixo, referentes ao exercício fiscal do ano de 2009 são os seguintes:

PARCELAS	DATA DE VENCIMENTO
ÚNICA	05.02.2009
01	05.02.2009
02	05.03.2009
03	05.04.2009
04	05.05.2009
05	05.06.2009
06	05.07.2009
07	05.08.2009
08	05.09.2009
09	05.10.2009
10	05.11.2009
11	05.12.2009

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de janeiro de 2009.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Arquiteto **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**
Prefeito do Município